



SENADO FEDERAL
CPI DA PANDEMIA (Criada pelo RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal., sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, informações e o envio de documentação sobre o estado geral do fornecimento de apoio às comunidades e povos tradicionais para o enfrentamento da pandemia de covid-19

Nesses termos, requisitam-se:

1. informações atualizadas sobre quais os valores executados em cestas básicas e outras formas de apoio a comunidades indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais desde a entrada em vigor da Medida Provisória nº 942, de 2 de abril de 2020;
2. informações atualizadas que discriminem, com exatidão, a quantidade de cestas básicas e outras formas de apoio entregues a quais povos indígenas, quais aldeias e quais comunidades tradicionais em todo o território nacional;



3. informações sobre os servidores responsáveis pelas entregas (seus nomes e números de matrícula funcional); informações sobre os cidadãos ou cidadãs responsáveis pelo recebimento das diversas formas de auxílio (nomes e números de registro de identidade ou outra forma válida de identificação);

4. fornecimento de documentos que atestem as entregas e os recebimentos das diversas formas de apoio oriundas do crédito de quarenta e cinco milhões de reais com os quais o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos deve prestar apoio ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, nos termos da Medida Provisória nº 942, de 2 de abril de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo Federal afirmou, em 9 de junho de 2020, que mais de cento e oitenta mil cestas básicas já haviam sido entregues às populações vulneráveis no País. Contudo, em 10 de junho de 2020, a imprensa apurou que, em São Gabriel da Cachoeira, município amazonense de quarenta e cinco mil habitantes, noventa por cento dos quais indígenas, nem uma única cesta básica havia sido entregue. Não têm cessado de nos alcançar outras informações no mesmo sentido, que têm sido ouvidas, registradas e divulgadas pela imprensa, por instituições de defesa dos direitos de povos e comunidades vulneráveis e pelo Senado Federal. Conforme é sabido, a Medida Provisória nº 942, de 2 de abril de 2020, abriu crédito extraordinário de quarenta e cinco milhões de reais para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, o que não combina com as informações aqui relatadas. Neste momento, tão difícil quanto decisivo para que reafirmemos nosso compromisso estratégico com a civilidade e com uma sociedade complexa, livre,

diversa e plural, o Senado Federal não pode deixar de prestar a atenção devida às medidas que devem concretizar aqueles compromissos.

A aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados por esta CPI, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

